

PUBLICADO DOM 18/10/2001

PARECER N.º 690/2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 51/2001

O nobre Vereador William Woo apresentou o projeto de lei 51/2001 com o objetivo de instituir, no Município de São Paulo, a Semana de Prevenção às Deficiências, a ser realizada no período de 21 a 28 de agosto, anualmente. Na justificativa, o Ilustre autor destaca que são considerados "portadores de deficiência a criança, adolescente ou adulto que se desvie do padrão médio pelas suas características físicas, mentais, sensoriais, emocionais ou sociais" (folha n.º 2). Com a realização da Semana de Prevenção, buscar-se-á difundir informações importantes sobre o assunto, permitindo a adoção de medidas preventivas. O proponente ressalta, ainda, que sugere o período de 21 a 28 de agosto para que o Município de São Paulo sintonize as suas ações com as de outros municípios e também com a Campanha Estadual de Prevenção, instituída pela Lei Estadual n.º 7.944, de 8 de julho de 1992.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer sobre a matéria, manifestou-se pela legalidade, mas apresentou um substitutivo visando a uma melhor técnica de elaboração legislativa. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável ao substitutivo.

Em relação aos aspectos que devem ser apreciados por esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, destaca-se a oportunidade do presente projeto. Não restam dúvidas de que, para a promoção da saúde e do bem-estar social, a prevenção é a melhor alternativa. Os portadores de necessidades especiais enfrentam diversos obstáculos para a inclusão na comunidade, para o exercício pleno de sua cidadania. Problemas que merecem a atenção de todos os setores da sociedade. A Promoção da Semana de Prevenção às Deficiências possibilitará a mobilização de esforços, permitindo cooperação técnica, ações intersetoriais, fortalecimento de equipes e grupos multiprofissionais, divulgação de formas possíveis de prevenção, estímulo à pesquisa, enfim, uma série de aspectos positivos para a viabilização de medidas preventivas. Diante do exposto, esta Comissão coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 08/08/01.

Roger Lin - Presidente

José Mentor - Relator

Gilberto Natalini

Toninho Paiva

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Carlos Neder

Rubens Calvo